



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº. 1.687, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

"Institui o Programa de Incentivo ao Consumidor de exigência do documento fiscal".

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir programa visando estimular, educar e conscientizar os consumidores quanto a importância social dos tributos e o direito da exigência dos documentos fiscais nas aquisições de bens e serviços.

Parágrafo Único – Fica autorizada a criação de uma comissão de Serviços, composta por cinco membros, presidido pelo Secretário da Fazenda, sendo três indicados pelo presidente e um representante da Procuradoria Geral do Município, com atribuição para opinar e avaliar as ações necessárias à execução do programa de que trata esta Lei.

Artigo 2º - O programa de que trata o artigo 1º poderá contemplar a concessão de prêmios, através da campanha ***"Sua Nota Vale Prêmios"*** que prevê a realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, a exemplo da divulgação em jornais, rádios, tvs, entre outras mídias disponíveis.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda Municipal.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias de Novembro de 2006.

ARMANDO RODRIGUES GOMES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO PEREIRA LOUZI

Secretário Municipal

SOLON FERREIRA DA ROCHA FILHO
VEREADOR - AUTOR